



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:  
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# FEPEG

F Ó R U M  
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

## A TEORIA DA EMPRESA E SUA APLICAÇÃO NO CÓDIGO CIVIL DE 2002

**Autores:** EMANUELLE GONÇALVES CAMPANHA, RANFLEY SILVA FREITAS

### Introdução

O direito comercial fundado nos atos de comércio, que regularia relações jurídicas que envolvessem a prática de alguns atos definidos em lei como atos de comércio, com o passar do tempo tornou-se instituto obsoleto. Assim, a Itália em 1942 editou um novo Código Civil, trazendo a chamada Teoria da Empresa. Todavia, embora tenha adotado tal teoria, não apresentou qual é o conceito jurídico de empresa.

Alberto Asquini, jurista italiano, foi quem contribuiu para a construção do conceito, dizendo que a empresa “é um fenômeno econômico poliédrico” que apresenta os mais variados perfis. Perfil subjetivo pelo qual a empresa seria uma pessoa física ou jurídica, isto é, o empresário. Perfil funcional, aquele que apresenta a atividade como fonte de movimentação de riqueza e renda. Perfil objetivo, conjunto de bens hábeis ao desenvolvimento da atividade, sejam os materiais ou imateriais. E por fim, o perfil corporativo, pelo qual a empresa é uma instituição que reúne o empresário e seus colaboradores em função de um fim econômico comum.

Com a edição do Código Civil italiano e o surgimento da teoria da empresa, o direito comercial passou a ser o “direito da empresa”, o que fez abranger uma gama muito maior de relações jurídicas. Para a teoria, o direito comercial não se ocupa com apenas alguns atos, mas como uma forma própria de exercer atividade econômica, a forma empresarial. Dessa forma, qualquer atividade econômica, se exercida empresarialmente, submete-se, em regra, ao direito empresarial.

O Código Civil de 2002 (Código Civil) adotou a teoria da empresa e houve superação do critério do Código Comercial de 1850, sendo que a figura do empresário substituiu a do comerciante. Não mais se fala do comerciante, aquele que pratica habitualmente atos de comércio, mas em empresário, que segundo o artigo 966 do Código Civil, é aquele que “exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços”.

### Material e métodos

Para a produção e desenvolvimento do trabalho optou-se pelos métodos de procedimento histórico, comparativo e jurídico e pela pesquisa bibliográfica no ramo do Direito Empresarial, especificamente relacionadas à teoria da empresa e ao histórico do direito comercial no Brasil. Assim, houve a análise do Código Civil de 2002 e da doutrina, com objetivo de atender a temática do trabalho.

### Resultados e discussão

O Código Civil trata, no seu livro II, Título I, do “Direito de Empresa”. Ao disciplinar o direito de empresa, o ordenamento jurídico pátrio se afastou da teoria dos atos do comércio e incorporou a teoria da empresa no direito brasileiro. A partir dessa desconstrução, a empresa passa a ser vista como: “Organismo econômico em que há articulação dos fatores de produção (natureza, trabalho, capital e tecnologia) para atendimento das necessidades do mercado (produção e circulação de bens e serviços)”. (RAMOS, 2017, p. 43)



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:  
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

# FEPEG

F Ó R U M  
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Defende-se que a empresa designa a funcionalidade da atividade negocial, sendo instrumento hábil a fomentar a produção e circulação de bens e serviços necessários a toda sociedade. Porém, segundo Edilson Enedino das Chagas, não é recomendável utilizar o vocábulo empresa como sinônimo de sujeito de direitos e objeto de direito, pois no Brasil há conceito para empresário e sociedade empresária e o conjunto de bens que se fazem presentes na atividade empresarial se referem ao conceito de estabelecimento.

O doutrinador Fábio Ulhoa Coelho salienta que a teoria da empresa é o marco último da evolução do direito comercial, distante das noções incompletas de um direito exclusivo dos comerciantes ou mesmo das amarras da teoria dos atos do comércio. Dessa forma, a teoria da empresa serviu de inspiração para as inovações legislativas de vários países, sobretudo para o Brasil, em 2002.

Apesar das divergências doutrinárias, no direito empresarial brasileiro a teoria da empresa tem força, sendo que o próprio Código Civil demonstra sua aplicação quando conceitua quem é o empresário no artigo 966, sendo perceptíveis os perfis subjetivo e funcional; há o perfil objetivo quando trata do estabelecimento empresarial no artigo 1.142 e perfil corporativo quando no artigo 1.169 e seguintes delimita normas que destacam o papel daqueles que colaboram com o empresário.

## Considerações finais

Portanto, pode-se inferir que, ao adotar a teoria a empresa, o direito pátrio afastou-se da teoria daqueles que praticavam com habitualidade e profissionalismo atos de comércio, adotando o conceito de empresarialidade para delimitar o âmbito de incidência do regime jurídico empresarial.

Assim, com a teoria da empresa, houve mudança da nomenclatura do direito que antes denominado comercial passou a se chamar direito empresarial, expressão que abarca diversos setores da atividade econômica organizada, não sendo apenas o comércio.

Todo exposto demonstra que no ordenamento jurídico a passagem da teoria dos atos de comércio para a teoria da empresa não foi algo que aconteceu de forma repentina, mas resultado de um processo gradual, que se consolidou, com a entrada em vigor do Código Civil de 2002.

## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Instituiu o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 30 set. 2018.

CHAGAS, E. E. **Direito empresarial esquematizado**. 3. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.

RAMOS, A. L. S. C. **Direito Empresarial**. 7. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.